

Regulamento Programa Clube Certel

A Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - Certel inscrita no CNPJ sob nº 89.777.692.0001-92, com sede na Rua Pastor Hasenack, 240 Bairro Teutônia, Teutônia/RS Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95890-000, doravante denominada simplesmente Lojas Certel, com base no presente Regulamento, institui o PROGRAMA Clube Certel, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir:

I. DEFINIÇÕES

(a) **Central de Atendimento:** é o canal de atendimento ao cliente, funcionários das Lojas Certel para dúvidas, reclamações e elogios referente ao PROGRAMA Clube Certel. Os contatos da Central de Atendimento estão disponíveis no *Website*.

(b) **Participante:** toda e qualquer pessoa física residente no Brasil, com capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do Código Civil Brasileiro, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) emitido pelo Ministério da Fazenda, que adquira Produtos por meio de compras em uma das lojas da rede Certel e venha a se cadastrar no PROGRAMA Clube Certel nos termos deste Regulamento.

(c) **Programa Clube Certel:** é um programa de fidelização das Lojas Certel, a vigorar por prazo indeterminado, que permite aos seus Participantes o acúmulo de Pontos, em razão da aquisição dos Produtos e mediante a quitação da parcela/boleto, e que serão utilizados e resgatados exclusivamente para a obtenção de desconto na aquisição de novas compras.

(d) **Pontos:** é a unidade de benefícios do PROGRAMA Clube Certel, creditada pela Loja Certel na conta do PROGRAMA Clube Certel de cada Participante.

(e) **Rede Lojas Certel:** composta pelas lojas físicas e exclusivas da marca Certel.

(f) **Regulamento:** conjunto de regras que definem o PROGRAMA Clube Certel.

(g) **Website:** sítio na rede mundial de computadores (“*Internet*”) criado especificamente para o PROGRAMA Clube Certel, por meio do endereço eletrônico: www.lojascertel.com.br e www.certel.com.br

(h) **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD:** Lei n. 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

(i) **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

(j) **Tratamento de dados pessoais:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou

controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

(l) **Bases Legais:** hipóteses de justificativas legais para regularização do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, indicadas na LGPD;

(m) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

(n) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

(o) **Titular de dados pessoais:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento pelo Grupo Certel;

(p) **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais – DPO:** pessoa responsável pela privacidade e proteção de dados pessoais no Grupo Certel, pela comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e com os titulares de dados pessoais, pela disseminação das melhores práticas relacionadas à proteção de dados pessoais dentro da entidade, bem como pela realização de orientação sistêmica e contínua sobre o tema, contatável através do e-mail privacidade@certel.com.br;

(q) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD:** órgão da administração pública responsável por zelar, emitir regulamentos e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) em todo território nacional brasileiro.

II. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO NO PROGRAMA

2.1. O Participante ao efetuar compras nas Lojas Física Certel e para participar do Programa Clube Certel deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

(a) ser residente no Brasil;

(b) possuir CPF;

(c) ter capacidade para a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

(d) Ser cliente da Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia – Certel; e

2.2. A adesão ao PROGRAMA Clube Certel se dará automaticamente mediante o Participante pessoa física efetuar alguma compra na rede física das Lojas Certel gerando pontuação, ao efetuar o pagamento das parcelas/boletos.

2.3. Uma vez gerado os pontos o Participante poderá resgatar mediante novas compras desde que já tenha pontos acumulados.

III. ACÚMULO DE PONTOS

3.1. O PROGRAMA Clube Certel conferirá Pontos aos seus Participantes em razão do pagamento das parcelas/boletos dos Produtos adquiridos em suas lojas físicas.

3.2. No tocante ao acúmulo de pontos se dará pela quitação das parcelas/boletos das compras realizadas não havendo limite de pontos acumulados, onde cada ponto equivale a R\$ 0,012 convertido em desconto para novas compras. Exemplo:

- R\$ 1,00 - 1 ponto
- Cada ponto equivale a R\$0,012
- Compra à vista (parcela única de R\$ 1.000,00) → acumulará 1.000 pontos ($R\$1.000,00 \times 1$) x R\$0,012= R\$12,00
- Compra parcelada (R\$ 1.000,00 em 10 parcelas de R\$ 100,00 cada) → efetuou pagamento e acumulará 100 pontos, referentes à 1ª parcela de R\$ 100,00.
- $R\$100,00 \times 1$ ponto= 100 pontos x 0,012= R\$1,20 (valor resgate nas novas compras).

3.2.1 Não existem pontos fracionados. Caso o valor fracionado de sua parcela/boleto seja de até R\$ 0,50 não haverá acúmulo de um ponto extra. A partir de R\$ 0,51 você receberá um ponto a mais. Veja os exemplos abaixo:

- Valor da parcela/boleto: R\$ 725,33 → Pontos acumulados: 725
- Valor da parcela/boleto: R\$ 725,50 → Pontos acumulados: 725
- Valor da parcela/boleto: R\$ 725,51 → Pontos acumulados: 726
- Valor da parcela/boleto: R\$ 725,94 → Pontos acumulados: 726

3.2.2 Caso seja feita devolução da NF os pontos serão descontados na proporcionalidade dos pagamentos realizados.

3.2.3 Quitando a parcela/boleto em atraso gera pontuação e desde que o atraso não seja superior a 180 dias. Ultrapassando este período, a pontuação não será contabilizada.

3.2.4 Clientes com parcela/boleto referente a renegociação de dívida não pontuam no PROGRAMA Clube Certel, a pontuação é válida somente para parcela/boletos com origem de compras.

3.3 Valores lançados na parcela/boleto a título de multa, juros ou demais encargos, bem como juros gerados através de compras realizadas por financeiras não serão considerados para fins de cálculo e acúmulo de Pontos no PROGRAMA Clube Certel.

3.4 O crédito dos Pontos na conta do Participante no PROGRAMA Clube Certel será efetuado em até 01 (um) dia útil após a data de pagamento da parcela/boleto.

3.5 A Lojas Certel poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, efetuar as seguintes alterações: (i) alterar o percentual de descontos;

(ii) alterar a forma de acúmulo de Pontos no Clube Certel, inclusive adotando um cálculo diferenciado para compra, seja em caráter definitivo ou promocional.

3.5.1. Os novos valores e a proporcionalidade dos pontos serão informados previamente através do Website nas lojas físicas e em outros canais de fácil acesso público que a Lojas Certel julgar necessário. Contudo, a utilização/resgate dos Pontos sempre obedecerá à regra vigente na data de obtenção do desconto na aquisição de novas Compras nas lojas físicas.

3.5.2. Em caso de alteração da forma de acúmulo de Pontos, a Lojas Certel irá informar o Participante com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio do Website e outros canais que julgar pertinentes. Caso o Participante não concorde com a respectiva alteração, poderá revogar sua adesão ao PROGRAMA Clube Certel, deixando de fazer parte do Programa, sem qualquer ônus indo a uma loja Física e solicitando a sua retirada do PROGRAMA Clube Certel. Para tanto, será necessário o preenchimento do formulário de Desistência do Programa Clube Certel, o qual deve ser assinado pelo participante, sendo que este formulário será digitalizado a ficha de cliente do participante.

3.6. Os Pontos permanecerão válidos pelo período de 12 (doze) meses das compras realizadas nas Lojas Certel. Esta validade começa a ser contado da data do crédito dos respectivos Pontos na conta do Participante do PROGRAMA Clube Certel, pelo pagamento da parcela/boleto. Após este prazo, se não houver resgate, os pontos serão expirados a contar da data de primeiro acúmulo, exemplo:

Pontos Creditados em 20/11/2017: Acúmulo de 1.000 pontos

Pontos Creditados em 21/11/2017: Acúmulo de 500 pontos

Saldo: 1.500 pontos

Pontos a Expirar em 20/11/2018: 1.000 pontos

Saldo: 500 pontos

Pontos a Expirar em 21/11/2018: 500 pontos

Saldo: 0 pontos

IV. RESGATE

4.1. Os Pontos acumulados pelo Participante permitirão que ele obtenha desconto na aquisição de novas compras nas lojas físicas das Lojas Certel.

- 4.1.1. Os Pontos gerados no PROGRAMA Clube Certel serão convertidos em valores para serem utilizados em descontos na aquisição de novos produtos oferecidos pela Rede de Lojas. Este Desconto será lançado em forma de uma moeda no caixa da loja dando quitação ao cliente do valor correspondente. Os pontos gerados no PROGRAMA Clube Certel, possibilitando desconto parcial ou na sua totalidade.
- 4.1.2. O cliente poderá utilizar somente o saldo de pontos como desconto na sua totalidade, não podendo ser utilizado parcialmente.
- 4.1.3. O Participante não poderá transferir seus pontos para outro CPF.

4.3. Os Pontos acumulados no PROGRAMA Clube Certel apenas estarão disponíveis para resgate em 1 (um) dia útil após a quitação da parcela/boleto da compra realizada.

4.4. Caso uma compra seja cancelada/devolvida pelo Participante, os pontos do Participante serão descontados do PROGRAMA Clube Certel na proporcionalidade do pagamento.

4.6. A possibilidade de obtenção de descontos no pagamento de Compras com a utilização/resgate de Pontos no âmbito do PROGRAMA Clube Certel apenas será disponibilizada ao Participante quando referido Participante possuir saldo/resgate, na data da aquisição da nova compra observadas as condições deste Regulamento.

4.7 A utilização de 100% de pontos somente é possível se o total dos pontos for inferior a 50% do valor da venda.

Exemplo 1: o cliente tem R\$100,00 em pontos, a compra foi de R\$30,00, o sistema irá resgatar R\$15,00. O restante dos pontos, R\$85,00, ficarão disponíveis para a próxima compra.

Exemplo 2: o cliente tem R\$100,00 em pontos, a compra foi de R\$150,00, o sistema irá resgatar R\$75,00 dos pontos. O restante dos pontos, R\$25,00, ficarão disponíveis para a próxima compra.

Exemplo 3: o cliente tem R\$100,00 em pontos, a compra foi de R\$300,00, o sistema irá resgatar R\$100,00 dos pontos. Assim, resgatando o valor total dos pontos.

V. CADASTRO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Participante se obriga a manter atualizados seus dados cadastrais junto a Lojas Certel. Desse modo, comunicações do PROGRAMA Clube Certel podem ser enviadas pelos canais presentes no cadastro.

VI. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. PROGRAMA Clube Certel tem validade por tempo indeterminado iniciando em 06/11/2017. Entretanto, as Lojas Certel poderá, a qualquer momento, suspender o acúmulo de Pontos ou encerrar o PROGRAMA Clube Certel. Os Participantes serão avisados com antecedência de 30 (trinta) dias sobre eventual suspensão ou cancelamento do PROGRAMA Clube Certel. Uma vez encerrado o PROGRAMA Clube Certel, os Pontos do Participante poderão ser resgatados nos termos deste Regulamento, isto é, terão seu prazo de validade respeitado.

6.2. Na Loja Física o Participante poderá resgatar seus Pontos nos termos deste Regulamento, ou consultar seu saldo do PROGRAMA Clube Certel.

6.3. É vedado ao Participante qualquer tipo de comercialização de Pontos ou Serviços adquiridos pelo PROGRAMA Clube Certel.

VII. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Os dados pessoais dos participantes do PROGRAMA Clube Certel serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente capítulo.

7.2. A Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - Certel inscrita no CNPJ sob nº 89.777.692.0001-92, com sede na Rua Pastor Hasenack, 240, Teutônia/RS, será para todos os efeitos a controladora dos dados pessoais tratados dos participantes do PROGRAMA, sendo a relação jurídica regrada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.3. A Certel se preocupa com os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade bem como o livre desenvolvimento da personalidade dos candidatos, motivo pela qual observa estritamente os princípios que norteiam a matéria de proteção de dados pessoais e realiza treinamentos e conscientização de seus colaboradores em relação ao tema.

7.4. Os seguintes dados pessoais dos participantes do PROGRAMA serão tratados:

7.4.1. Cientes: “Nome”, “CPF”

7.4.2. Colaborador: “Nome”, “matrícula do colaborador”

7.5. Os dados pessoais indicados no item anterior serão tratados para possibilitar a participação do cliente no PROGRAMA Clube Certel e a realização de comunicações oficiais relacionadas com o PROGRAMA.

7.5.1. Além da finalidade acima especificada, os dados pessoais dos participantes do PROGRAMA serão tratados com base no interesse legítimo da Certel em promover e apoiar suas atividades e prestar serviços que beneficiem seus clientes através da participação no PROGRAMA Clube Certel, nos termos do Art. 7, inciso IX e Art. 10, incisos I e II, ambos da LGPD.

7.6. Os dados pessoais dos participantes serão processados pela Certel, sendo que o tratamento ocorrerá a partir do pagamento das parcelas/boletos dos produtos adquiridos nas lojas físicas da Certel e serão armazenados, pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível somente aos indivíduos autorizados.

7.7. Os dados pessoais dos participantes serão compartilhados nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Com as autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

7.7.2. Com fornecedores e parceiros para realização de parte do tratamento dos dados pessoais que coletamos, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, suporte técnico de sistemas, dentre outras;

7.7.3. Com as demais empresas que integram o Grupo Certel (Certel Energia, Certel Geração e Certel Artefatos) para possibilitar o relacionamento comercial e/ou institucional;

7.7.4. Com terceiros não relacionados neste regulamento, desde que com a prévia comunicação ao(s) participantes(s).

7.8. As pessoas (físicas e/ou jurídicas) que atuam em nome da Certel tratam os dados pessoais dos participantes do PROGRAMA de acordo com as instruções explícitas fornecidas e cumprem integralmente as políticas de privacidade, as leis de proteção de dados pessoais e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas.

7.9. Em atenção ao inciso VII do Art. 9 da LGPD, é assegurado aos participantes do PROGRAMA Clube Certel o exercício dos direitos abaixo discriminados:

7.9.1. Confirmação da existência de tratamento;

7.9.2. Acesso aos dados tratados;

7.9.3. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

7.9.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

7.9.5. Eliminação dos dados pessoais tratados com o seu consentimento;

7.9.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Certel realizou o uso compartilhado de dados;

7.9.7. Se opor aos tratamentos realizados e indicados neste regulamento; e

7.9.8. Nos casos em que não tratamos adequadamente suas solicitações, registrar reclamação perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

7.10. Os direitos relacionados no item acima devem ser exercidos através do e-mail **privacidade@certel.com.br**.

7.10.1. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, a Certel poderá solicitar que o participante confirme sua

identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Serão automaticamente excluídos do PROGRAMA Clube Certel os Participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis.

Teutônia, 01 de fevereiro de 2022.

Cooperativa Regional de Desenvolvimento Teutônia - Certel